ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.661/80, de 23 de Outubro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urb ano no Bairro Novo-Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à JOÃO DE SOUZA DOURADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à JOÃO DE SOUZA DOURADO, um lote urbano localizado na Rua Miguel David nº 1.277, Quadra 10, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se ao Norte com o Lote nº 17, limita-se ao Sul com o Lote nº 01, fazendo fren-te para a referida Rua ao Poente, e fundos com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos funsos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Outubro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal